

Energia Elétrica — Cia. Elétrica Calua e, a partir de 1958, USELPA
Isenção de impostos — lei n.º 193, de 25-6-1956.
1 milhão de cruzeiros — 5 anos
2 milhões ou superior — 10 anos.
Outras facilidades: — As indústrias com capital igual ou superior a 5 milhões, fica a Municipalidade autorizada a doar terreno.
7) Panorama
Superfície — 338 km².
Distância da Capital — rodovia municipal e estadual: 742 km.
População — 2.180 habitantes.
Energia Elétrica — grupo gerador pertencente à Prefeitura.
Isenção de impostos — lei concedendo isenção a qualquer indústria grande que se instale no município.
8) Pirassununga
Superfície — 722 km².
Distância da Capital — rodovia: 246 km.; rodovia estadual: 420 km.
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
População — 17.340 habitantes.
Estabelecimentos de Crédito — Banco Artur Scatena S. A. — Banco do Brasil S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — Há disponibilidade.
Isenção de impostos — lei n.º 349, de 13-6-1947.
De 1 milhão a 8 milhões, e de 20 operários a 350 operários.
Isenção de 5 a 25 anos.
Outras facilidades — Fica o Executivo autorizado a ceder, por doação às indústrias de no mínimo 40 operários, com capital de 2 milhões de cruzeiros, terreno de propriedade municipal, até o limite máximo de um alqueire.
9) Ubatuba
Superfície — 1.041 km².

Distância da Capital — ferrovias 559 km.; rodovia municipal e estadual — 515 km.
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
População — 32.371 habitantes.
Estabelecimentos de Crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Brasileiro de Descontos S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Banco Moreira Salles S. A. — Banco Popular do Brasil S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz. Há disponibilidade.
Isenção de impostos — leis ns 43 e 291.
Isenção por 5 anos.
10) Quatã
Superfície — 978 km².
14) Sumaré
Superfície — 211 km².
Distância da Capital — rodovia: 130 km. rodovia estadual: 124 km.
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
População: 6.320 habitantes.
Estabelecimentos de Crédito — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — Banco Segurança S. A.
Energia Elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz.
Isenção de impostos — Lei n.º 18, de 27-10-1935.
Capital de 1 milhão de cruzeiros — prazo de 3 anos, dentro do perímetro urbano, e prazo de 5 anos, fora do perímetro urbano; capital de 3 milhões de cruzeiros — prazo de 5 anos dentro do perímetro urbano, e prazo de 10 anos, fora do perímetro urbano; capital de 5 milhões de cruzeiros — prazo de 10 anos, dentro do perímetro urbano, e prazo de 20 anos, fora do perímetro urbano.

15) Taquaritinga
Superfície — 774 km².
Distância da Capital — rodovia: 369 km.; rodovia estadual: 355 km.
Estrada de Ferro Araraquara.
População — 20.201 habitantes.
Estabelecimentos de Crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — Banco Paulista do Comércio S. A. — Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — Cia. de Eletricidade Taquaritinga. Não há isenção de impostos — lei n.º 10-4-1948, e lei n.º 63, de 9-11-1948, isentando de impostos de indústrias e profissões, pelo prazo de 10, 15 e 20 anos, segundo o capital empregado.
16) Tanbati
Superfície — 809 km².
Distância da Capital — rodovia: 155 km.; rodovia federal: 121 km. (até o Marco Zero da Via Presidente Dutra em Vila Maria).
Estrada de Ferro Central do Brasil.
População — 65.414 habitantes.
Estabelecimentos de Crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco de Itajuba S. A. — Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. — Banco Moreira Salles S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Banco do Vale do Paraíba S. A. — Caixa Econômica Estadual — Caixa Econômica Federal.
Energia Elétrica — Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio. Há disponibilidade. A concessionária é subsidiária da Light & Power e recebe corrente elétrica da Usina de Cubatão.

Isenção de impostos — lei n.º 296, de 12-11-1957.
Quatã
Distância da Capital — rodovia: 626 km.; rodovia municipal e estadual — 570 km.
Estrada de Ferro Sorocabana.
População — 20.673 habitantes.
Estabelecimentos de Crédito — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Banco Moreira Salles S. A. — Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema S. A.
Isenção de impostos — lei n.º 12, de 100 mil a 500 mil cruzeiros, de 4 empregados a 22 empregados — isenção de 4 a 7 anos.
11) — Sales Oliveira
Superfície — 310 km².
Distância da Capital — rodovia: 481 km.; rodovia estadual: 411 km.
Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
População — 8.636 habitantes.
Estabelecimentos de Crédito — Banco Artur Scatena S. A. — Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — Companhia Paulista de Força e Luz. Há disponibilidade bastante para instalação de indústrias.
Isenção de impostos — um ano de isenção as novas indústrias.
12) — Santa Mercedes
Superfície — 168 km².
Distância da Capital — rodovia municipal e estadual: 785 km.
População — 4.057 habitantes.
Energia Elétrica — 220 volts. — Possibilidades para 125 KVA.
Isenção de impostos — lei n.º 3-55.
13) — Santo Anastácio
Superfície — 743 km².
Distância da Capital — rodovia: 779 km.; rodovia municipal e estadual: 649 km.

Estrada de Ferro Sorocabana.
População — 32.729 habitantes.
Estabelecimentos de Crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Brasileiro de Descontos S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — Companhia Elétrica Calua.
Isenção de impostos — lei n.º 109, de 200 mil cruzeiros a 1 milhão: — 5 anos.
Superior a 1 milhão de cruzeiros: 10 anos.

CURSO DE ENOLOGIA DE SÃO ROQUE

O Departamento da Produção Vegetal, por intermédio da sua Divisão de Fomento Agrícola, cumprindo determinações do Governador do Estado e do Secretário da Agricultura, acaba de providenciar o restabelecimento do Curso Prático de Enologia de São Roque, iniciativa nos meios vinícolas daquela cidade, que vinham reclamando contra a sua interrupção.
As duas últimas aulas foram ministradas pelo engenheiro-agrônomo Ottoni Guimarães Guimarães, Chefe da Seção de Fruticultura e Olericultura, versando a primeira delas sobre "locais para a indústria enológica", com bom comparecimento de alunos.
Cogitam as autoridades especializadas da instalação de um laboratório de análises, para maior eficiência do curso, que abrangia todos os conhecimentos relativos à fabricação do vinho e deve funcionar em todas as épocas de colheita da uva.

DECRETO N. 30.817, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV das Disposições Transitórias do referido Decreto, o Sr. Aura Mendes de Lúzo, para exercer como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Ginásio Estadual de Itaberá, em claro da dispensa de Maria Helena Silveira, por ato de 29-3-57.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.818, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV das Disposições Transitórias do referido Decreto, o Sr. Antônio Zelloni para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente, no Ginásio Estadual de Pindorama, em claro decorrente da dispensa de Luiz Almeida Sales, por ato de 14-9-56.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.819, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV das Disposições Transitórias do referido Decreto, o Sr. Miguel Torres dos Santos para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Ginásio Estadual de Taquaritinga, em claro da dispensa de Dorival Silva, por ato de 18-5-56.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.820, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV das Disposições Transitórias do referido Decreto, Waldemar Rodrigues Camargo, para exercer como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Inspetor de Alunos, no Departamento de Educação, com exercício no Ginásio Estadual de Taquaritinga, em claro da dispensa de Hailson Viscardi, por ato de 16-3-56.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.821, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-57 e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV das Disposições Transitórias do referido Decreto, o Sr. Tereza Cabral de Freitas, para exercer como extranumerária mensalista, referência 22, funções de Escriutária, no Departamento de Educação, com exercício no Ginásio Estadual de Taquaritinga, em claro decorrente da dispensa de Ely Abud Zanetti, por ato de 26-3-56.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.822, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV das Disposições Transitórias do referido Decreto, o Sr. Viriato Perreira dos Santos para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriutário, no Ginásio Estadual de Pindorama, em claro decorrente da dispensa de Marcelo Saviani, por ato de 31-3-56.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.823, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV das Disposições Transitórias do referido Decreto, o Sr. José Amaro Esteves, para exercer como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriutário do Ginásio Estadual de Itaberá, em claro da dispensa de Sérgio Ronaldo Zorzeto, por ato de 6-4-56.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral
DECRETO N. 30.806, DE 31 DE JANEIRO DE 1958
Da denominação a estabelecimento de ensino.

Retificação
Onde se lê:
Artigo 1.º — Fica denominação "Francisco Pio Ben-guella".
Leia-se:
Artigo 1.º — Fica denominado "Francisco Pio Ben-guella".

DECRETO N. 30.816, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1958

Retificação
Onde se lê:
Artigo 5.º — ... 11 — Uma vez entregue o relatório, considerar-se-á Artigo 6.º — A classificação dos candidatos pelo arrolamento a Comissão."
Leia-se:
Artigo 5.º — "11 — Uma vez entregue o relatório, considerar-se-á dissolvida a Comissão."
Artigo 6.º — A classificação dos candidatos pelo critério de merecimento será obtida mediante a apresentação de títulos comprobatórios de: "...

DECRETO N. 30.798, DE 31 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerários.
Retificação
Onde se lê:
Artigo 1.º — "... os srs. Pedro Lima, Antônio Custódio Dias, José Ghiraldini, Maria de Lourdes Arruda e Oswaldo Ferreira da Silva para,"
Leia-se:
Artigo 1.º — "... os srs. Pedro Lima da Silva, Antônio Custódio Dias, José Edgard Ghiraldini, Maria de Lourdes Arruda e Oswaldo Ferreira da Silva para,"

PALÁCIO DO GOVERNO

COMISSÃO ESPECIAL DA RESOLUÇÃO N. 808, DE 30-11-57

Relação n.º 4, de Sugestões e Reclamações, recebidas até esta data, segundo o nome do apresentante e respectivo número de Protocolo

313-58 — Luiz Andreazzi e outros
314-58 — Manoel da Silva Monteiro Júnior
315-58 — Paulo Emmanuel de Souza
316-58 — Herculano Carvalho de Souza
317-58 — João Elbio
318-58 — Moacyr Brasil das Santos
319-58 — Décio Melo Guimarães
320-58 — Mário Fadel
321-58 — Henrique Levy